



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

fl. 01

## LEI Nº 357/95

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO PARA  
O EXERCÍCIO DE 1.996."**

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 1.996, estima receita e fixa a Despesa em R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), discriminadas pelos anexo integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                              |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>01. RECEITAS CORRENTES.....</b>           | <b>R\$ 6.620.000,00</b> |
| 11. Receita Tributária.....                  | R\$ 320.000,00          |
| 13. Receita Patrimonial.....                 | R\$ 105.000,00          |
| 17. Receita de Transferências Correntes..... | R\$ 5.720.000,00        |
| 19. Outras Receitas Correntes.....           | R\$ 475.000,00          |
| <b>02. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>          | <b>R\$ 5.880.000,00</b> |
| 21. Operações de Crédito.....                | R\$ 1.000.000,00        |
| 22. Alienações de Bens.....                  | R\$ 330.000,00          |
| 24. Transferências de Capital.....           | R\$ 4.550.000,00        |

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Total da Receita..... R\$ 12.500.000,00**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

N. \_\_\_\_ / Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### "Desafio da Competência"

fl. 02

(continuação da Lei Municipal nº 357, de 20/12/95)

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|                                           |            |                      |
|-------------------------------------------|------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde.....             | R\$        | 150.000,00           |
| 01 - Receitas Correntes.....              | R\$        | 130.000,00           |
| 02 - Receitas de Capital.....             | R\$        | 20.000,00            |
| <b>TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....</b> | <b>R\$</b> | <b>12.650.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros - Programa de Trabalho e Natureza da Despesa - que apresentam os seguintes desdobramentos:

#### 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

##### Administração Direta

|                                        |     |                     |
|----------------------------------------|-----|---------------------|
| 01 - Legislativo.....                  | R\$ | 800.000,00          |
| 03 - Administração e Planejamento..... | R\$ | 1.435.000,00        |
| 04 - Agricultura.....                  | R\$ | 700.000,00          |
| 08 - Educação e Cultura.....           | R\$ | 2.950.000,00        |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....        | R\$ | 3.787.000,00        |
| 11 - Indústria e Comércio.....         | R\$ | 124.000,00          |
| 13 - Saúde e Saneamento.....           | R\$ | 790.000,00          |
| 15 - Assistência e Previdência.....    | R\$ | 424.000,00          |
| 16 - Transportes.....                  | R\$ | <u>1.490.000,00</u> |

**TOTAL..... R\$ 12.500.000,00**

##### Administração Indireta

|                             |     |            |
|-----------------------------|-----|------------|
| 13. Saúde e Saneamento..... | R\$ | 150.000,00 |
|-----------------------------|-----|------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### "Desafio da Competência"

fl. 03

(continuação da Lei Municipal nº 357, de 20/12/95)

## 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### Administração Direta

|                                                            |            |                      |
|------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 01 - Câmara Municipal.....                                 | R\$        | 800.000,00           |
| 02 - Gabinete do Prefeito.....                             | R\$        | 225.000,00           |
| 03 - Assessoria Jurídica e Planejamento.....               | R\$        | 260.000,00           |
| 04 - Secretaria de Administração.....                      | R\$        | 485.000,00           |
| 05 - Depto. Fazenda, Tesouraria e Contabilidade.....       | R\$        | 465.000,00           |
| 06 - Encargos Gerais Supervisionados Pela SAD.....         | R\$        | 199.000,00           |
| 07 - Depto. Educação e Cultura.....                        | R\$        | 2.950.000,00         |
| 08 - Depto. Municipal de Obras Públicas.....               | R\$        | 3.787.000,00         |
| 09 - Secret. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente..... | R\$        | 700.000,00           |
| 10 - Secretaria Municipal de Saúde.....                    | R\$        | 790.000,00           |
| 11 - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.....         | R\$        | 225.000,00           |
| 12 - Depto. de Indústria e Comércio.....                   | R\$        | 124.000,00           |
| 13 - Depto. de Transportes e Estradas.....                 | R\$        | 1.490.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                          | <b>R\$</b> | <b>12.500.000,00</b> |

### Administração Indireta

|                               |            |                      |
|-------------------------------|------------|----------------------|
| Fundo Municipal de Saúde..... | R\$        | 150.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>             | <b>R\$</b> | <b>12.650.000,00</b> |

## 3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### Administração Direta

|                                    |            |                      |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes.....  | R\$        | 5.788.000,00         |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital..... | R\$        | 6.712.000,00         |
| <b>SOMA.....</b>                   | <b>R\$</b> | <b>12.500.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### "Desafio da Competência"

fl. 04

(continuação da Lei Municipal nº 357, de 20/12/95)

#### Administração Indireta

3.0.0.0 - Despesas Correntes..... R\$ 130.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital..... R\$ 20.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 12.650.000,00**

**Art. 4º** - O órgão da Administração Indireta que recebe transferência à conta desta Lei, terá orçamento próprio elaborado e aprovado na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** - Suprimido.

**Art. 6º** - Suprimido.

**Art. 7º** - Durante a execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal, desde que autorizado legislativamente, e a cada vez que se apresente a situação efetiva, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita estimada.

**Art. 8º** - O Prefeito Municipal é autorizado a assinar convênios e acordos com entidades públicas e privadas, visando especialmente os programas de trabalho de interesse do Município.

**Art. 9º** - Na abertura da Execução Orçamentária em 1º de janeiro de 1.996, o Chefe do Executivo Municipal, redistribuirá as dotações orçamentárias do presente orçamento, desmembrando o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **"Desafio da Competência"**

fl. 05

(continuação da Lei Municipal nº 357, de 20/12/95)

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO  
ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

**Dr. Ademar Antonio da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**